



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE DILIGÊNCIA REFERENTE A LICITAÇÃO
NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.01.001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 a Presidente deu início aos trabalhos procedendo com a informação de que no dia 01 de dezembro de 2021, resolveu realizar diligência no balanço patrimonial das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
GONÇALVES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI	16.776.846/0001-58
MV&R LOCAÇÃO &SERVIÇOS LTDA	19.7632774/0001-35
PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS	17.741.353/0001-45
JJ LOCAÇÕES V& CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	18.866.411/0001-20
W.R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI	06.050.417/0001-45
PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS-JOSE IVANILDO DE SOUSA-EPP	27.244.593/0001-98
F. AIRTON VICTOR-ME	09.553.390/0001-69
G3 NETO SERVIÇOS EIRELI-ME-LOCPOINT	11.305.235/0001-08
STAFF SOLUÇÕES EM SERVI. ADM. LTDA	35.979.817/0001-38
ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	32.193.868/0001-41

A fundamentação legal para essa atuação possui incidência no item 6.23 do instrumento convocatório, vejamos: *“A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.”* Na ocasião foram enviados e-mails as referidas empresas solicitando que as mesmas enviassem dentro do prazo de setenta e duas horas as justificativas necessárias nas inconsistências apresentadas nos Balanços Patrimoniais de 2020 apresentados para o certame e o valor detectado no mesmo ano no portal da transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ora, é de costume desta Comissão analisar com zelo os documentos apresentados pelas empresas no certame, de fato, ao analisar os documentos apresentados, nos causou estranheza ao comparar o faturamento das empresas consultando o Portal da Transparência Municipal (TCE-CE), ser bem maior do que o apresentado oficialmente no Balanço patrimonial para o mesmo ano. Diante dos E-mails encaminhados, algumas empresas não se manifestaram em relação aos apontamentos realizados, e as que atenderam ao chamado tiveram seus documentos julgados conforme demonstrado a seguir:

EMPRESAS / CNPJ(S)	SITUAÇÃO
GONÇALVES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI. CNPJ: 16.776.846/001-58	Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou



	<p>balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no Portal da Transparência, uma vez que a receita no balanço foi R\$ 3.352.869,03 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 13.913.855,77: https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negocian/te/showMunicipios/idn/16776846000158/versao/2020/nome/GONCALVES+LOCACAO+TRANSPORTE+E+CONSTRUCAO+EIRELES+ME. Cumpre destacar que a Comissão de Licitação abriu prazo de 72(setenta e duas) horas para que a empresa apresentasse justificativas sobre as possíveis irregularidades, e a mesma se manteve em silêncio, não atendendo a diligência, descumprindo o edital no item 6.23.</p>
<p>MV&R LOCAÇÃO &SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.7632774/0001-35</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016 Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 5.313.864,83 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 9.862.655,10: https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negocian/te/showMunicipios/idn/19732774000135/versao/2020/nome/NORDESTE+LOCACAO+E+CONSTRUCAO+EIRELI. Cumpre destacar que a Comissão de Licitação abriu prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa apresentasse justificativas sobre as possíveis irregularidades, e a mesma se manteve em silêncio, não atendendo a diligência, descumprindo o edital no item 6.23.</p>
<p>PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS CNPJ: 17.741.353/0001-45</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 1.292.463,35 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 1.837.130,83:</p>



	<p>https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/17741353000145/versao/2020/nome/PR+COMERCIO+CONSTRUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ME.</p> <p>Cumprir destacar que o zelo da Administração está em validar/atestar um documento apresentado para o certame. A empresa apresentou justificativas para a diligência realizada, entretanto, não explicou o motivo da divergência do balanço patrimonial com o faturamento visualizado no Portal da Transparência.</p>
<p>JJ LOCAÇÕES V& CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 18.866.411/0001-20</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 565.322,60 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 3.271.640,04:</p> <p>https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/18866411000120/versao/2020/nome/J.+J.+PRODUCOES+LTDA+-+ME</p> <p>Cumprir destacar que o zelo da Administração está em validar/atestar um documento apresentado para o certame. A empresa encaminhou através de E-mail alguns documentos de CRLV, não apresentou justificativas ou mesmo considerações sobre a diligência realizada.</p>
<p>W.R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 06.050.417/0001-45</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 4.993.103,74 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 5.890.258,27:</p> <p>https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/06050417000145/versao/2020/nome/W.</p>



	<p><u>R.+CONSTRUCOES+E+LOCACOES+EIRELI-ME.</u> Cumpre destacar que a Comissão de Licitação abriu prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa apresentasse justificativas sobre as possíveis irregularidades, e a mesma se manteve em silêncio, não atendendo a diligência, descumprindo o edital no item 6.23.</p>
<p>PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS - JOSÉ IVANILDO DE SOUSA-EPP CNPJ:27.244.593/0001-98</p>	<p>A comissão de Licitação realizou diligência junto a empresa, pelo fato da mesma ter apresentado um faturamento para o ano de 2020 de R\$ 400.538,95, junto ao Portal da Transparência do Município, e no balanço patrimonial foi apresentado receita de R\$ 120.000,00. Nas justificativas apresentadas pela empresa, a empresa informou que esta comissão teria se equivocado, <u>de certo, o valor de R\$ 120.000,00, refere-se ao patrimônio da empresa – capital social, e não do faturamento.</u> Sendo o valor apresentado no balanço patrimonial condizente com o faturamento previsto no Portal de Transparência.</p>
<p>F. AIRTON VICTOR-ME CNPJ: 09.553.390/0001-69</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 260.400,00 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 1.034.093,80: https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/97553390000169/versao/2020/nome/F.A <u>IRTON+VICTOT-ME.</u></p> <p>Cumpre destacar que a Comissão de Licitação abriu prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa apresentasse justificativas sobre as possíveis irregularidades, e a mesma se manteve em silêncio, não atendendo a diligência, descumprindo o edital no item 6.23.</p>
<p>G3 NETO SERVIÇOS EIRELI-ME-LOCPOINT SERVIÇOS CNPJ: 11.305.235/0001-08</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n. 9 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração</p>



	<p>fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 5.485.060,14 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 5.928.128,22. https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/11305235000108/versao/2020/nome/RL+Neto+Com%E9rcio+e+Servi%E7os+LTDA+-+ME. Cumpre destacar que o zelo da Administração está em validar/atestar um documento apresentado para o certame. A empresa encaminhou através de E-mail justificativas ratificando o equívoco, e informando que fará os ajustes necessários dos exercícios anteriores ao balanço de 2021 e uma retificação no SPED.</p>
<p>STAFF SOLUÇÕES EM SERVI. ADM. LTDA CNPJ: 35.979.817/0001-38</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal nº 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 12.960,00 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 215.437,33: https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/35979817000138/versao/2020/nome/STAFF+SOLU%C7%D5ES+EM+SERVI%C7OS+ADMINISTRATIVO-ME. Cumpre destacar que a Comissão de Licitação abriu prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa apresentasse justificativas sobre as possíveis irregularidades, e a mesma se manteve em silêncio, não atendendo a diligência, descumprindo o edital no item 6.23.</p>
<p>ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 32.193.868/0001-41</p>	<p>Não atendeu na íntegra o item: (4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n. 0 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado). Em diligência ao site www.tce.ce.gov.br foi verificado que a empresa apresentou balanço patrimonial referente ao exercício 2020 com escrituração fiscal divergente com os dados apresentados no presente portal uma vez que a receita no balanço foi R\$ 563.144,27 e no TCE o faturamento conforme comprovação foi de R\$ 703.512,42:</p>




<https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/32193868000141/versao/2020/nome/ABREU+LOCACAO+DE+VEICULOS+EIRELI>

Cumpre destacar que a Comissão de Licitação abriu prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa apresentasse justificativas sobre as possíveis irregularidades, e a mesma se manteve em silêncio, não atendendo a diligência, descumprindo o edital no item 6.23.

Nada mais havendo a ser consignado em ata. A Presidente encerrou a sessão


WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL


FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRA
Membro da CPL


ADILANE MOREIRA BRAGA
Membro da CPL